



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 474/92

SÚMULA:- Revoga a Lei Municipal nº 455/91, de 18/12/91, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal doar área de terras, na forma que especifica.

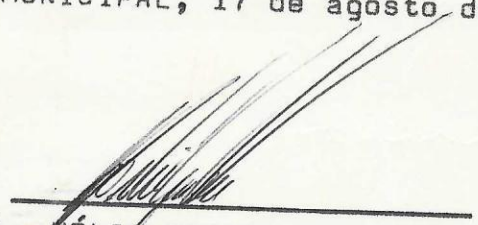
A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada em todo o seu teor a Lei Municipal nº 455/91, de 18/12/91, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar à Igreja Batista Sinais e Prodígios, uma área de terras com 280,00 m2., composta pela data nº 21, da quadra nº 05, do Loteamento denominado Jardim Nova Paulista, planta urbana do Município.

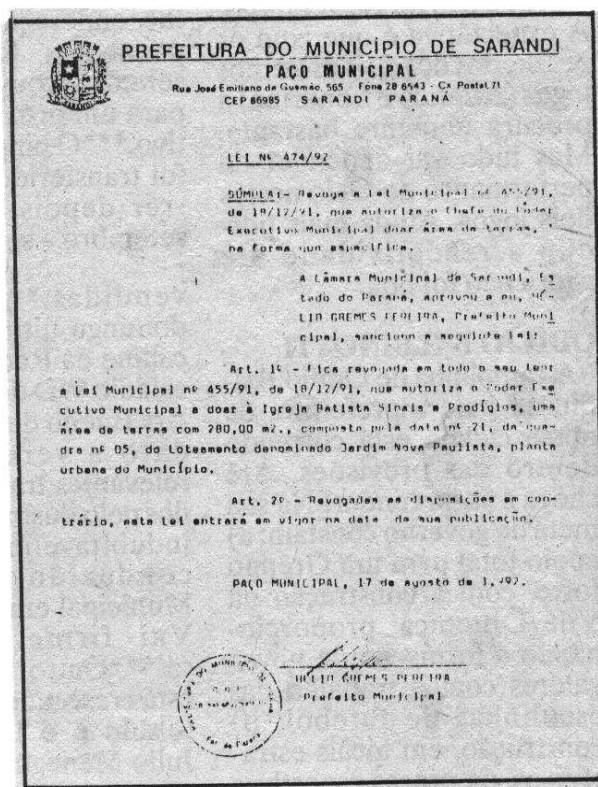
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de agosto de 1.992.




HÉLIO GREMES PEREIRA
Prefeito Municipal

SÚMULA:- REVOGA a Lei Municipal nº455/91, de 18/12/91, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal doar área de terras, na forma que especifica.



Aprovada em Terceira e Última Discussão, nesta Casa de Leis, em 17/08/92, e enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no Órgão Oficial do Município "JORNAL DO POVO", em 03 de Setembro de 1.992. Edição nº 401 - QUINTA-FEIRA, .-.-.-.-.-.

.-.-.-.-.-.
.-.-.-.-.-.